



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-20012"

Certifico que a Lei nº 633
Foi publicada em 23/03/11
no Diário Oficial Municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.


Ass. e conteúdo do servidor resp.
Paulo Augusto Calenzani
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 633 DE 21 DE MARÇO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ASSINAR CONVÊNIO E FAZER REPASSE
FINANCEIRO PARA CASA DE PASSAGEM "BEM
TE VI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DERCELINO MONGIN usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e fazer repasse financeiro para a Casa de Passagem "BEM TE VI" em Piúma-ES, até o limite anual de R\$ 12,000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. O prazo de vigência do Convênio a ser assinado terá por início o mês de Janeiro de 2011 e terá por duração o período de 12 (doze) meses, podendo nos termos do artigo 57, inciso da II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder às alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-20012"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º primeiro de janeiro de 2011, revogando em especial a lei nº 520 de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março, do ano 2011 (de dois mil e onze).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal

